



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

LEI N° 581/2011

Buritis/RO, 25 de maio de 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SALDO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON DE SOUZA MONTES, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro de 2011, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 80.184,54** (oitenta mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) com recursos oriundos de transferência Legal Fundo a Fundo repassado pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 em seu Art. 43, parágrafo 1º, Item II, nas funcionais programáticas especificadas no anexo I.

Art. 2º o crédito adicional especial que trata o artigo anterior será aberto no exercício corrente com recursos proveniente de saldo de recurso de transferência.

Art. 3º O crédito adicional de que trata a presente lei, será incorporado no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na rubrica de Receita e Despesa nas unidades orçamentárias e funcionais programáticas descritas em anexo.